



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 19/2006

Altera a redação do § 5º do artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, que menciona.

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, nos termos do §2º, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O §5ºdo art. 28, da Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28.....

.....
§5º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para as sessões legislativas posteriores, far-se-á em sessão extraordinária, até o quinto dia útil do mês de janeiro, com posse automática.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama, MG., aos 20 de fevereiro de 2006.

Ver. Milton Dias de Freitas
Presidente

Ver. Adaer Lauristão Ferreira
1º Secretário

Ver. Dr. Cláudio Tomaz de Freitas
Vice-Presidente

Ver. Vagner José Ferreira
2º Secretário